



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

## **EDITAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024** **REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 150/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 78/2025, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 07 de maio de 2025, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

#### **01- DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG**, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

## **02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a própria retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;
- 3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1. DATA:** A partir do dia **07 de maio de 2025** às 07h00min;

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

**4.2.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo III deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

**4.3.** O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

NOME:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**4.4.** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Documento Oficial com foto;

**II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

**VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

**VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

**IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

**X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

**XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

**XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I- Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos;
- II- Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

**06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);
- VI- Inscrição Estadual;
- VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X- Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI- Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

**XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

**XIV-** Comprovação de possuir responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades de inseminação artificial;

**XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

**a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**c-** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**XVI-** Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**  
**- PESSOA JURÍDICA**

I - Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos;

**07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

**7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

**7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo;

**8.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.

## **09- DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

credenciados;

**9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

**9.5.** O credenciamento não obrigada a Administração à contratação dos serviços;

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

**Ficha 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ficha 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

## **11- DOS PRAZOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

**11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

encontra viável e vantajoso para esta administração.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

**12.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**13- DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência

**13.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**13.2.3.** Multa de 0.5% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**13.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**13.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;

**13.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**13.2.7.** declaração de inidoneidade.

**13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**13.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**13.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**13.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **14- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

**14.2.** A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;

**14.3.** Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bairras, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.

**14.4.** A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**“14.3”**

**14.5.** O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana e poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devido à diversidade do ciclo de reprodução de cada animal bovino;

**14.6.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

**14.7.** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**14.8.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

**15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**16- DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

**17- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 01 de abril de 2025.

---

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

.Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

.Luana Silva Pereira – Assistente Administrativa – MASP 3644  
(comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br)

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação de um prestador de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município, se justifica face ao interesse público de atender as demandas do programa “Mais Genética”, visto que tal programa oferece sêmens gratuitos para serem distribuídos aos pequenos e médios produtores rurais, entretanto devido a parceria com a Emater a Prefeitura Municipal é responsável em manter o profissional que faz a inseminação, o seu deslocamento, e o abastecimento dos botijões de nitrogênio líquido para a conservação dos sêmens.

O Programa Mais Genética é uma iniciativa que visa melhorar a qualidade genética do rebanho bovino. Aumentando a renda familiar dos pequenos e médios produtores, reduz o custo de produção e potencializa a produção de leite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Deste modo a realização do processo de licitação para contratação de serviços de mão de obra para inseminação de bovinos, se justifica por não haver no quadro de servidores cargo especializado para a prestação dos serviços e realização do programa “Mais Genética” por parte da Prefeitura Municipal.

A seleção do serviço a ser credenciado, bem como, o valor estimado para aplicação junto ao Processo de Credenciamento foi percebido pela equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, levando em consideração o quantitativo dos serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses, cujo serviço já era prestado anteriormente.

### **III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Devem ser elencadas no termo de referência, no que couber, que o serviço, objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes.

- Especificação técnica do serviço;
- Período de contratação que será conforme a validade do respectivo instrumento legal firmado;
- Essencialidade do serviço, para a Secretaria solicitante.
- Especificação do serviço e condições de execução.
- Obrigações da contratada e da contratante sobre a realização dos serviços.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à demanda da contratação de solução que atenderá à necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, existem alternativas. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Credenciamento de Profissional Especializado	Serviço especializado, com a realização das inseminações quando solicitado. Segurança na realização do serviço.	Possíveis problemas com a prestação das ferramentas para o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Solução 2 – Contratação de empresa fixa de inseminação	Segurança na realização das inseminações, com empresa específica para o serviço.	Custo contínuo ao longo do tempo, com variação e aumento de valor. Ficar dependente da empresa.
Solução 3 – Servidor no quadro de funcionários	Servidor presente no quadro de funcionários para realização das inseminações.	Não há cargo que atenda o serviço. Necessidade de criação de um novo cargo, inviável para a Administração.

**V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida para atender à demanda é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

No qual, proporcionará a realização na íntegra no programa “Mais Genética”, realizado pelo Governo do Estado em parceria com a Emater, com uma mão de obra especializada para a inseminação do rebanho bovino, visando melhoria da qualidade genética e produção dos pequenos e médios produtores, para que o programa dê continuidade mantendo o resultado positivo no Município.

**VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

No momento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, levantou os quantitativos do serviço conforme o processo realizado anteriormente e sua demanda. Processo nº 28/2024, inexigibilidade nº 16/2024.

**6. Descrição do serviço a ser contratado:**

Item	Qty.	Und.	Descrição
------	------	------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos
----	-----	----	-----------------------------------

### **VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, não haverá parcelamento do objeto.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Processo licitatório nº 105/2023, dispensa nº 33/2023, cujo objeto é “Aquisição de Nitrogênio Líquido para atender as necessidades do Programa Mais Genética promovido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico”.

### **X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se adquirir o serviço descrito nesta licitação com a melhor vantagem, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade da unidade requisitante. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento do programa “Mais Genética”. O processo busca, ainda, a utilização mais eficiente dos recursos financeiros e materiais promovendo a economicidade e a sustentabilidade, com a escolha de prestador de serviços que atende a critérios de responsabilidade socioambiental.

O credenciamento dos serviços é de suma importância para que os produtores sejam atendidos com uma mão de obra especializada e qualificada, para que o programa dê continuidade mantendo o resultado positivo no Município.

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira, MASP 3651

**XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 31 de Março de 2025.

---

Luana Silva Pereira  
Assistente Administrativa

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

---

Carlos César Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E  
AGROPECUÁRIA**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

**.RISCO 01: Risco referente a fase de análise – desinteressados em credenciar**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Interna – pré licitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Impossibilidade de realizar a contratação, ocasionando atrasos na prestação dos serviços.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Planejamento da fase inicial do processo licitatório considerando contratações anteriores.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ações de Contingência:** Adequações e planejamento para a fase posterior à licitação.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária./Setor de Compras e Licitação

**.RISCO 02: Contratação de profissionais desqualificados**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Externa – contratação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Risco na realização da inseminação e falhas na execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis para formalização da contratação e exigir comprovações da Contratada.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária /Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Desclassificação do licitante

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

**.RISCO 03: Atraso na conclusão da Licitação**

**Probabilidade:**        ( ) Baixa                            ( X ) Média                            ( ) Alta

**Fase:** Interna

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Prejuízos administrativos, com a interrupção da prestação dos serviços, visto que os sêmens ficam guardados com a utilização de nitrogênio.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Efetuar o planejamento prévio, definindo critérios e realizando os ajustes necessários para o bom seguimento do certame.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

**Ações de Contingência:** Atentar-se a toda demanda que necessite ajuste/resposta imediata e demais verificações pertinentes.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação

**.RISCO 04: Descumprimento do Contrato de prestação de serviços**

**Probabilidade:**        ( ) Baixa                            ( X ) Média                            ( ) Alta

**Fase:** Execução contratual

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Contratada não consegue cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços, ou prestação de serviços de baixa qualidade.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realizar uma revisão detalhada e clara dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

**Ações de Contingência:** Notificações tempestivas à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes e aplicação de sanções permitidas em lei. Distribuição da demanda para outras empresas credenciadas se for o caso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/ Setor Jurídico

Santana da Vargem, 31 de Março de 2025.

---

Luana Silva Pereira  
**Assistente Administrativa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

**1. MODALIDADE:**

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. PROCEDIMENTO AUXILIAR:**

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3. FORMA DE JULGAMENTO**

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

**5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total estimado
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$104,16	R\$20.833,34

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contrato e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6. JUSTIFICATIVA**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 45/2025 Inexigibilidade n° 25/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de serviço especializado para inseminação artificial de bovinos, visando atender às necessidades dos pequenos pecuaristas do município de Santana da Vargem/MG. A contratação de profissionais qualificados é essencial para garantir a execução do serviço com eficiência e qualidade, assegurando que os produtores tenham acesso a mão de obra especializada. Dessa forma, será possível dar continuidade ao Programa “Mais Genética”, promovendo a melhoria genética do rebanho e fortalecendo a pecuária local, com impactos positivos para o desenvolvimento econômico e produtivo do município.

6.2. O Programa “Mais Genética”, promove o fortalecimento da pecuária local, uma iniciativa do Governo de Minas Gerais em parceria com a Emater, tem como objetivo aprimorar a qualidade genética do rebanho, contribuindo para o aumento da produtividade leiteira e a elevação da renda dos pequenos e médios produtores rurais.

6.3. Por meio do programa, a Prefeitura Municipal disponibiliza serviços de inseminação artificial, incluindo o fornecimento de botijões de nitrogênio, doses de sêmen, motocicleta para deslocamento do inseminador e reabastecimento do nitrogênio líquido, garantindo a viabilidade do sêmen armazenado. A contratação de um inseminador especializado é fundamental para assegurar o atendimento eficiente aos produtores, permitindo a continuidade e o sucesso do programa no município.

## **07. DA PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

8.2. A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;

8.3. Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bainhas, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.

8.4. A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item “8.3”

8.5. O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devido à diversidade do ciclo de reprodução de cada animal bovino;

8.6. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

8.7. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

8.8. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.1.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

9.1.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.1.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6. Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

9.1.7. Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## 10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

10.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

10.1.3. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

10.1.4. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, disponibilizando todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.1.6. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

## 11. SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

11.2.3. Multa de 0.5% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

11.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

11.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.2.7. declaração de inidoneidade.

11.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

**Ficha 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ficha 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

13.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

13.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

#### **14. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

14.1. O valor médio por serviço para esta contratação foi feito com base em prestadores do serviço do Município.

14.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 20.833,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), e o preço médio por atendimento/consulta será de R\$104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado abaixo:

<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Pablo Carvalho da Silva	122.227.496-54	R\$130,00
Clínica Animal Med	54.584.482/0001-01	R\$100,00
NP tecnologia e gestão de dados Ltda	07.797.967/0001-95	R\$82,50
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>R\$104,16</b>

14.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

14.4. Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fiscal do Contrato	Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo	3651

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **17. DA PUBLICIDADE**

17.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), que possui integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), e os extratos dos credenciamentos serão publicados no diário oficial do município e diário de grande circulação, além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**18.DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 31 de março de 2025.

---

Carlos César Ribeiro

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 25/2025, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2025 – Inexigibilidade n.º 25/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 45/2025, Inexigibilidade n.º 25/2025 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2024 – Inexigibilidade n.º 25/2024

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2025 – Inexigibilidade n.º 25/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física /Jurídica)  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2025 – Inexigibilidade n.º 25/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2025 – Inexigibilidade n.º 25/2025

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 63/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 45/2025 – Inexigibilidade n.º 25/2025

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para realização de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
  - Realizará todas as atividades a que se propõe;
  - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
  - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física/Jurídica)

**CPF/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física/Jurídica)  
**CPF/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025**

**CONTRATO N.º XX/2024**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 25/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>
SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$104,16

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

**5.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

**Ficha 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**Ficha 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 –  
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros,  
Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal  
de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 7.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;
- 8.2. A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;
- 8.3. Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bainhas, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.
- 8.4. A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item “8.3”
- 8.5. O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana e poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devido à diversidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

do ciclo de reprodução de cada animal bovino;

**8.6.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

**8.7.** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**8.8.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

**9.1.2.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

**9.1.3.** Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

**9.1.4.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.1.6.** Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

**9.1.7.** Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;

**9.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**9.1.9.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

**9.1.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

**10.1.2.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

**10.1.3.** Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

**10.1.4.** Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, disponibilizando todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

**10.1.5.** Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**10.1.6.** Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

**11.2.** A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 45/2025 Inexigibilidade nº 25/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fiscal do Contrato	Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo	3651

**11.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**11.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**11.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência

**12.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**12.2.3.** Multa de 0.5% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**12.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**12.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;

**12.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**12.2.7.** declaração de inidoneidade.

**12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**12.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**12.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

oriundas do presente Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF